

Uberlândia, 14 de abril de 2020.

**OF-IEF-URFBio/Triângulo nº 168/2020**  
(Favor usar essa referência)

Assunto: Processo nº 06050000386/19 – Valdemir Rondi – Indeferimento

Ao Responsável,

**CÓPIA**

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao indeferimento do processo administrativo nº 06050000386/19, do empreendedor Vladimir Rondi, alusivo ao requerimento de “corte de árvores isoladas”, referente à Fazenda Bom Jardim (matrícula nº. 38.014) no município de Araguari/MG, pelos seguintes motivos:

Foi verificado através do SICAR que a área requerida para o corte de árvores isoladas pertence ao imóvel FAZENDA BOM JARDIM matrícula nº 37.882, que está representado na planta topográfica e não na matrícula 38.014, onde a intervenção foi requerida. Dessa forma, não é possível prosseguir com o processo.

Diante do exposto, opta-se pelo indeferimento, já que a documentação apresentada está incorreta


Ademais, segue algumas recomendações que constam no parecer único e que devem ser cumpridas pelo empreendedor:

- O proprietário deverá protocolar um processo de DAIA corretivo para regularizar a intervenção feita, conforme descrito no AI nº 75034/2018, observando os arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº. 47.749/19.

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias, contados a partir do dia 04 de maio de 2020, primeiro dia útil subsequente, em consonância com a diretriz prevista no Decreto nº 47.890 de 19 de março de 2020, ou outra norma que venha a substituí-lo, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

  
**Dayane Aparecida Pereira de Paula**  
Analista ambiental – URFBIO Triângulo

**Dayane Ap. Pereira de Paula**  
Analista Ambiental  
IEF URFBIO Triângulo  
OAB/MG 103426

  
**Oberdan Rafael Pugoni Lopes Santiago**  
Gestor Ambiental – URFBIO Triângulo